



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 037/2023.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.345/2023, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Introdução

Em estudo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.345/2023 de autoria da Poder Executivo, vimos que o mesmo abre crédito para recepcionar recursos para o desenvolvimento das atividades, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrindo no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

I – Análise

A abertura de crédito se é necessária, pois permite o aporte e aplicação de recursos do Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, para complementar ao pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Os recursos são do Governo Federal, e atende as necessidades do município para o cumprimento da legislação.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

II – Voto

Diante das justificativas, entendo que o mesmo é conveniente e traz grande benefício para o atendimento dos direitos dos profissionais, portanto sou de parecer favorável e proponho aprovação do mesmo por esta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em, 05 de setembro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

O parecer da Comissão

A Comissão em consonância com o voto do relator, entendeu que a matéria está dentro das normalidades, e traz benefícios ao desenvolvimento do trabalho social, e ainda segue as normas determinadas na lei nº 4.320/64.

O projeto é de extrema importância, pois só assim garantirá o direito dos profissionais da Enfermagem. Ante o exposto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 05 de setembro de 2023

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO/CPESAS